DECRETO Nº. 14.720/21

(retificado)

Altera o Decreto nº 13.482, de 26 de setembro de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 17 do Decreto nº 13.482, de 26 de setembro de 2019, passa a vigorar com nova redação em seu parágrafo único, renumerado para § 1º, e acrescido do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 17 .....

§ 1º A Taxa de Conservação de Cemitérios será emitida anualmente, com base nos registros dos cessionários, com vencimento até o dia 30 (trinta) de novembro de cada exercício.

§ 2º Será devido o valor integral da Taxa de Conservação de Cemitérios independente da data da aquisição do jazigo."

Art. 2º Excepcionalmente para o exercício financeiro de 2021, o valor simples relativo à Taxa de Conservação de Cemitérios poderá ser pago até o dia 29 de dezembro de 2021, por meio de guia própria.

§ 1º O pagamento após a data fixada no *caput* ficará sujeito à incidência dos acréscimos legais previstos no artigo 185 da Lei Complementar nº 007/91.

§ 2º A ausência de pagamento implicará a inscrição do débito em Dívida Ativa do Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de novembro de 2021.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

Gustavo Mendes Martins
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município